

Tipo de projetos	Caso Geral	Áreas Sensíveis
d) Parques de campismo e de caravanismo permanentes	AIA obrigatória: ≥ 1000 utentes ou ≥ 3,5 ha.	AIA obrigatória: ≥ 200 utentes ou ≥ 0,60 ha.
e) Parques temáticos.	AIA obrigatória: ≥ 10 ha.	AIA obrigatória: ≥ 4 ha.
f) Campos de golfe.	AIA obrigatória: Campos de ≥ 18 buracos ou ≥ 45 ha.	AIA obrigatória: Limiars previstos para o caso geral. Análise caso a caso: Todos os que não se encontrem abrangidos pelos limiars definidos para o caso geral.

ANEXO III

[a que se referem as subalíneas *ii*) a *iii*) da alínea *b*) e a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 1.º, o n.º 4 e a alínea *a*) do n.º 11 do artigo 3.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º]

Critérios de seleção

1 — Características dos projetos — as características dos projetos devem ser consideradas especialmente em relação aos seguintes aspetos:

- a) Dimensão e conceção do projeto;
- b) Efeitos cumulativos relativamente a outros projetos existentes e/ou licenciados ou autorizados;
- c) A utilização de recursos naturais, em particular o território, o solo, a água e a biodiversidade;
- d) Produção de resíduos;
- e) Poluição e incómodos causados;
- f) Risco de acidentes graves e/ou de catástrofes, que sejam relevantes para o projeto em causa, incluindo os causados pelas alterações climáticas, em conformidade com os conhecimentos científicos.
- g) Riscos para a saúde humana.

2 — Localização dos projetos — deve ser considerada a sensibilidade ambiental das zonas geográficas suscetíveis de serem afetadas pelos projetos, tendo nomeadamente em conta:

- a) O território, tendo em conta os seus usos existentes e comprometidos e a afetação do uso do solo;
- b) A riqueza relativa, a qualidade e a capacidade de regeneração dos recursos naturais da área de estudo (incluindo o solo e subsolo, o território, a água e a biodiversidade);
- c) A capacidade de absorção do ambiente natural, com especial atenção para as seguintes zonas:
 - i*) Zonas húmidas, zonas ribeirinhas, fozes de rios;
 - ii*) Zonas costeiras e o meio marinho;
 - iii*) [Revogada];
 - iv*) Zonas montanhosas e florestais;
 - v*) Reservas e parques naturais;
 - vi*) Zonas classificadas ou protegidas, zonas de proteção especial, nos termos da legislação;
 - vii*) Zonas nas quais as normas de qualidade ambiental fixadas pela legislação nacional já foram ultrapassadas;
 - viii*) Zonas de forte densidade demográfica;
 - ix*) Paisagens e sítios importantes do ponto de vista histórico, cultural ou arqueológico.

3 — Características do impacte potencial — os potenciais impactes significativos dos projetos devem ser considerados em relação aos critérios definidos nos números anteriores, atendendo especialmente à:

- a) Magnitude e extensão do impacte (área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada);
- b) Natureza do impacte;
- c) Natureza transfronteiriça do impacte;
- d) Intensidade e complexidade do impacte;
- e) Probabilidade do impacte;
- f) A ocorrência esperada, duração, frequência e reversibilidade do impacte;
- g) Acumulação dos impactes com os de outros projetos existentes e/ou aprovados;
- h) Possibilidade de redução do impacte de maneira eficaz.

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Elementos a fornecer pelo proponente

1 — Introdução

- a) Identificação do projeto, do proponente e do licenciador.
- b) Contactos do proponente.

2 — Caracterização do projeto

- a) Objetivo do projeto.
- b) Características físicas da totalidade do projeto — nomeadamente construções, configurações, infraestruturas e áreas ocupadas na fase de construção e exploração e, caso se justifique, dos trabalhos associados à fase de desativação, incluindo demolição;
- c) Identificação do previsto nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis (uso do solo e servidões ou restrições de utilidade pública);
- d) Descrição dos projetos associados;
- e) Descrição do processo — nomeadamente dimensão, capacidade, fluxos e entradas e saídas no sistema.
- f) Acessos a criar ou alterar.
- g) Calendarização das fases do projeto (construção, exploração e desativação);
- h) Utilização de recursos naturais, em particular biodiversidade, território, solo, água, energia e outros, indicando a sua origem e quantificação, sempre que relevante.
- i) Produção de efluentes, resíduos e emissões.

j) Risco de acidentes, atendendo sobretudo às substâncias ou tecnologias utilizadas.

k) Alternativas consideradas — principais razões da escolha efetuada, atendendo aos efeitos no ambiente.

l) Efeitos cumulativos relativamente a outros projetos.

3 — Descrição do local do projeto

a) Localização e descrição geral da área do projeto e envolvente, com a indicação do local, freguesia, concelho e das infraestruturas existentes.

b) Apresentação da planta de localização com implantação do projeto (escala — 1:25 000).

c) Indicação das áreas sensíveis e da ocupação atual do solo e da conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial.

d) Descrição dos elementos do ambiente suscetíveis de serem consideravelmente afetados pelo projeto proposto, nomeadamente a biodiversidade, o território, o solo, a água, o ar, o clima, incluindo as alterações climáticas, os bens materiais, o património cultural, arquitetónico e arqueológico e a paisagem, bem como a interação entre os fatores mencionados;

e) Descrição dos elementos da população e da saúde humana suscetíveis de serem consideravelmente afetados pelo projeto proposto.

4 — Identificação e avaliação de impactes

a) Descrição qualitativa dos impactes esperados quer positivos, quer negativos, nas fases de construção, exploração e desativação.

b) Indicação da natureza (direto, indireto, secundário, temporário e permanente), magnitude, extensão (geográfica e população afetada) e significado (muito ou pouco significativos).

c) Identificação das medidas do projeto preconizadas para minimizar os impactes negativos expectáveis nas fases de construção, de exploração e de desativação, se aplicável.

5 — Os critérios previstos no anexo III devem ser tomados em consideração aquando da compilação das informações previstas nos números anteriores, caso sejam aplicáveis face ao concreto projeto.

ANEXO V

(a que se referem o n.º 1 do artigo 13.º e o n.º 3 do artigo 14.º)

Conteúdo mínimo do EIA

1 — Descrição do projeto, incluindo, em especial:

a) A descrição da sua localização;

b) A descrição das características físicas da totalidade do projeto, incluindo, caso se justifique, os trabalhos de demolição necessários e as exigências no domínio da utilização e movimentação do solo, nas fases de construção e funcionamento;

c) A descrição das principais características da fase de exploração do projeto (em especial, os processos de produção), por exemplo, a procura de energia e a energia utilizada, a natureza e a quantidade de materiais e recursos naturais utilizados (nomeadamente água, território, solo e biodiversidade);

d) A estimativa dos tipos e quantidades de resíduos e emissões previstos (poluição da água, da atmosfera, do solo

e do subsolo, ruído, vibração, luz, calor, radiação) durante as fases de construção e de exploração.

2 — Descrição das alternativas razoáveis (por exemplo, em termos de conceção do projeto, tecnologia, localização, dimensão e escala) estudadas e as suas características específicas, bem como uma indicação das principais razões para a seleção da opção escolhida, incluindo uma comparação dos efeitos no ambiente.

3 — Descrição dos aspetos relevantes do estado atual do ambiente e um esboço da sua provável evolução caso o projeto não seja executado, na medida em que as alterações naturais desse estado atual possam ser avaliadas através de um esforço razoável, em função da disponibilidade dos dados ambientais e do conhecimento científico.

4 — Descrição dos fatores suscetíveis de serem significativamente afetados pelo projeto, nomeadamente a população e da saúde humana, a biodiversidade, o território, o solo, a água, o ar, a paisagem, o clima, incluindo as alterações climáticas, os bens materiais, o património cultural, incluindo os aspetos arquitetónicos e arqueológicos e a paisagem, bem como a interação entre os fatores mencionados.

5 — Descrição dos prováveis efeitos significativos do projeto no ambiente, resultantes, nomeadamente:

a) Da construção e da exploração do projeto, incluindo, caso se justifique, os trabalhos de demolição;

b) Da utilização de recursos naturais, em particular, o território, o solo, a água e a biodiversidade, tendo em conta, na medida do possível, a disponibilidade sustentável desses recursos;

c) Da emissão de poluentes, ruído, vibrações, luz, calor e radiação, da criação de incómodos e da eliminação e valorização de resíduos;

d) Dos riscos para a saúde humana, para o património cultural ou para o ambiente (por exemplo, devido a acidentes ou catástrofes);

e) Da acumulação de efeitos com outros projetos existentes e/ou aprovados;

f) Do impacto do projeto sobre o clima e da vulnerabilidade do projeto às alterações climáticas;

g) Das tecnologias e das substâncias utilizadas.

6 — Descrição e hierarquização dos impactes ambientais (efeitos diretos e indiretos, secundários e cumulativos, transfronteiriços, a curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos) decorrentes do projeto e das alternativas estudadas, resultantes da existência do projeto, da utilização dos recursos naturais, da emissão de poluentes, da criação de perturbações e da forma prevista de eliminação de resíduos e de efluentes. Esta análise deverá ter em conta os objetivos de proteção do ambiente, estabelecidos a nível nacional, europeu ou internacional, que sejam pertinentes para o projeto.

7 — Indicação dos métodos de previsão ou de prova, utilizados para identificar e avaliar os impactes no ambiente, bem como da respetiva fundamentação científica.

8 — Descrição das medidas previstas para evitar, prevenir, reduzir ou, se possível, compensar os impactes negativos no ambiente. Esta descrição deve explicar em que medida os efeitos negativos significativos no ambiente são evitados, prevenidos, reduzidos ou compensados e abranger tanto a fase de construção como a de exploração e a de desativação.